

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

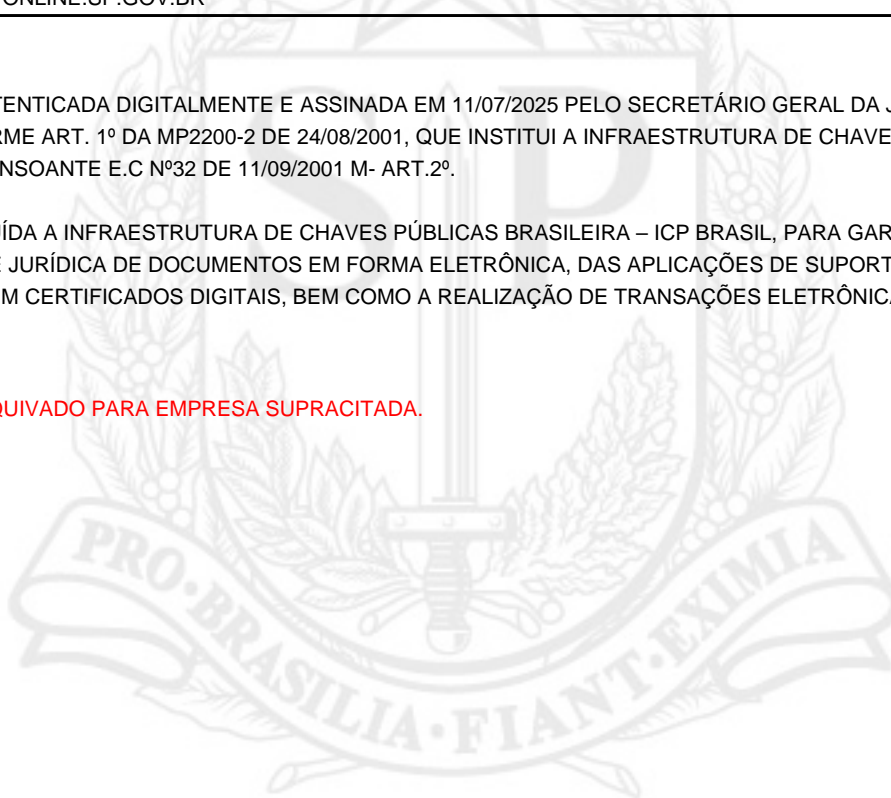
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HKTC DO BRASIL S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300512961	CNPJ 22.351.708/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 218.677/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:16:32	CÓDIGO DE CONTROLE 271884576
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DBEI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.406.940/25-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

034945852-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Abertura de Filial; Alteração de Atividade Econômica de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL HKTC DO BRASIL S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida de Marques Sao Vicente	NÚMERO 2219	COMPLEMENTO 4A SL4-101	CEP 05036-040
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 22.351.708/0001-20	NIRE - SEDE 3530051296-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSÉ DANIEL MONTEIRO CASSETARI (Diretor Comercial) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 ★ 27 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 07 JUL 2025 Christian Henrique Malout Assessor Técnico do Registro Público RG: 14.708.892-8
---	----------------------	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	--	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

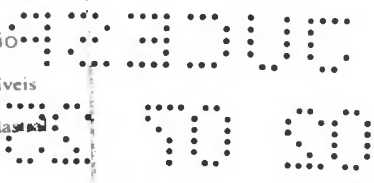
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



N

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



Handwritten signature



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
HKTC DO BRASIL S/A
CNPJ/MF nº 22.351.708/0001-20 NIRE nº 3530051296-1**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos vinte e quatro dias de maio de dois mil e vinte e cinco (24/05/2025) às 10:00 horas, na sede social localizada Avenida Marquês de São Vicente, nº 2219, Bloco Edifício Time Jardim das Perdizes, 4º Andar, Torre Corporate, Sala 4-101, Bairro Água Branca, em São Paulo – SP, CEP 05036-040.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei no 6.404/76(Lei da S.A.), de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei no 10.303, de 31 de novembro de 2001, tendo-se em vista a presença da totalidade dos acionistas e diretores da Companhia, inicia-se a Reunião. Ressalta-se que a Sociedade se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 294 da Lei no 6.404(Lei da S.A.).

PUBLICAÇÕES E ANÚNCIOS: Fica dispensada a publicação dos anúncios de que trata o caput do artigo 133 da Lei no 6.404/76(Lei da S.A.), tendo em vista o disposto no § 4º do referido artigo.

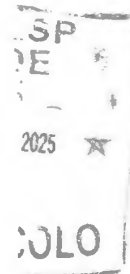
COMPOSIÇÃO DA MESA: José Daniel Monteiro Cassetari – *Presidente, Acionista e Procurador Legal de HKTC And Business Limited – Hong Kong*; Suzane Tavares Fernandes Cassetari – *Secretária e Acionista*.

ORDEM DO DIA:

1. Alteração do objeto social da Matriz/0001, localizada em São Paulo/SP;
2. Alteração do objeto social da Filial/0002, localizada em Garuva/SC;
3. Alteração do objeto social da Filial/0005, localizada em Itajaí/SC;
4. Alteração do objeto social da Filial/0006, localizada em Pouso Alegre/MG;
5. Abertura da Filial/0007, que será localizada em São Paulo/SP;
6. Alteração do Código e descrição da atividade econômica principal da Matriz;
7. Inclusão do artigo 6º - Cláusula de Direito a Voto no Estatuto Social da Companhia;
8. Aprovar a alteração do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia;
9. Inclusão do artigo 21º e 22º - Cláusula de Direito a Voto no Estatuto Social da Companhia;
10. Inclusão do artigo 22º - Deliberação, Diretrizes e Criação da Diretoria Jurídica;
11. Reeleição e Eleição da Diretoria da Companhia para os próximos 3(três) anos;
12. Aprovar o novo Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, foi aprovado de forma integral, irrestrita e sem quaisquer reservas, pelos acionistas representantes pela totalidade das ações, por unanimidade de votos, o quanto segue:

- Item 1.** Alterar o objeto social da Matriz/0001, inscrita no CNPJ nº 22.351.708/0001-20, registrada sob NIRE nº 3530051296-1, incluindo as atividades de:
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
 - Importação por Conta e Ordem de Terceiros;
 - Importação por Encomenda;



+55 11 4780-6295

Clicksign cc77218-c247-4460-a957-3de7d9517d81



www.hktc.com.br



1

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

- Transporte rodoviário de carga: exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Incluindo produtos de interesse à saúde, cosméticos, produtos de higiene e saneantes - municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- Atividades de agenciamento marítimo;
- Transporte aéreo de carga.
- Organização logística do transporte de carga.
- Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários;

Item 2. Alterar o objeto social da Filial/0002, inscrita no CNPJ nº 22.351.708/0002-00, registrada sob NIRE nº 42901112156, incluindo as atividades de:

- Importação por Conta e Ordem de Terceiros;
- Importação por Encomenda;
- Transporte rodoviário de carga: exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Incluindo produtos de interesse à saúde, cosméticos, produtos de higiene e saneantes - municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- Atividades de agenciamento marítimo;
- Organização logística do transporte de carga;
- Transporte aéreo de carga;
- Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários;
- Armazéns Gerais - emissão de warrant e conhecimento de depósito.

Item 3. Alterar o objeto social da Filial/0005, inscrita no CNPJ nº 22.351.708/0005-53, registrada sob NIRE nº 42902096189, incluindo as atividades de:

- Importação por conta e ordem de terceiros;
- Importação por encomenda;
- Transporte rodoviário de carga: exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. incluindo produtos de interesse à saúde, cosméticos, produtos de higiene e saneantes - municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de cosméticos e produtos de perfumaria;



+55 11 4780 6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hktc.com.br



2

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- Atividades de agenciamento marítimo;
- Organização logística do transporte de carga.
- Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Item 4. Alterar o objeto social da Filial/0006, inscrita no CNPJ nº 22.351.708/0006-34, registrada sob NIRE nº 31920134276, incluindo as atividades de:

- Importação por Conta e Ordem de Terceiros;
- Importação por Encomenda;
- Transporte rodoviário de carga: exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Incluindo produtos de interesse à saúde, cosméticos, produtos de higiene e saneantes - municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- Atividades de agenciamento marítimo;
- Organização logística do transporte de carga.
- Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários;

Item 5. Constituir uma filial, denominada como Filial/0007 na cidade de São Paulo/SP, na Rua São Bento, nº 470, 9º andar, sala 904, bairro Centro, CEP: 01010-905, a qual terá o capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) e que terá como objeto social:

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

Parágrafo Único: A atividade de Showroom integra e complementa as demais atividades desta filial, funcionando tanto como espaço de exposição e apresentação de produtos quanto como ponto de venda, permitindo a realização de negociações e comercializações diretamente no local.

Item 6. Alterar CNAE (Código e Descrição da Atividade Econômica Principal) da sede da companhia, alterando para:

- CNAE 4693-1/00 - Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários.

Item 7. Aprovar a inclusão do **Artigo 6º - CAPÍTULO IV** no Estatuto Social, referente ao Direito a Voto, Exceções e Proibições:

Parágrafo Primeiro - Direito de Voto dos Acionistas:

1.1. As ações ordinárias conferem aos seus titulares direito de voto pleno, proporcionalmente à quantidade de ações detidas, em todas as matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral.



+55 11 4780-6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hktc.com.br



3

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

1.2. As ações preferenciais, caso emitidas, não conferem direito a voto, salvo nas hipóteses previstas no artigo 111 da Lei nº 6.404/76 (Lei da S.A.), incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Alteração nos direitos das ações preferenciais;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da sociedade;
- c) Aprovação de contratos entre a sociedade e sua controladora que dependam de deliberação da Assembleia Geral;
- d) Assembleia não realizada no prazo legal ou não pagamento de dividendos obrigatórios por três exercícios consecutivos.

Parágrafo Segundo - Exceções ao Direito de Voto:

2.1. O acionista não poderá votar nas deliberações da Assembleia Geral quando houver conflito de interesses entre ele e a sociedade, conforme disposto no artigo 115 da Lei nº 6.404/76 (Lei da S.A.).

2.2. São exemplos de conflito de interesses que impedem o exercício do voto:

- a) Deliberação sobre sua própria responsabilidade como administrador;
- b) Aprovação de negócios entre a sociedade e empresas nas quais o acionista tenha interesse pessoal relevante e conflitante;
- c) Determinação de sua própria remuneração em cargos de administração ou fiscalização da sociedade.

2.3. Caso o acionista exerça voto em situação de conflito de interesses, poderá haver anulação do voto e responsabilidade por eventuais prejuízos causados à sociedade.

Parágrafo Terceiro - Proibições e Restrições ao Direito de Voto:

3.1. Vedação ao voto plural: Cada ação ordinária confere direito a um único voto, sendo vedada a criação de classes de ações ordinárias com voto plural, conforme previsto no artigo 110 da Lei nº 6.404/76 (Lei da S.A.).

3.2. Vedação ao abuso de poder: O acionista controlador e os acionistas minoritários não poderão exercer seu voto com o objetivo de causar dano à sociedade ou a outros acionistas, nos termos do artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 (Lei da S.A.).

3.3. Restrição ao voto de acionistas inadimplentes: O acionista que estiver inadimplente com a integralização de suas ações poderá ter o direito de voto suspenso até a regularização da obrigação.

Parágrafo Quarto - Deliberações e Quóruns Especiais:

4.1. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos acionistas presentes, salvo quando a legislação ou este Estatuto exigirem quórum qualificado.

4.2. Matérias que exigem quórum qualificado de aprovação, conforme artigo 136 da Lei nº 6.404/1976, incluem:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Criação de novas classes de ações ou modificação de seus direitos;
- c) Transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade;
- d) Dissolução da sociedade.

Item 8. Aprovada a alteração do **Artigo 17º** do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar conforme abaixo:

Artigo 17º

Caberá a Diretoria a representação da Sociedade, conforme cargos abaixo:



+55 11 4780-6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hkct.com.br



4

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

- Diretor(a) Financeiro – CFO, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Será responsável por gerenciar os departamentos contábeis e financeiros, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças, bem como supervisionar toda parte das funções de suporte administrativo e financeiro;
- (ii) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança, gestão do patrimônio da empresa, compras administrativas, gerenciamento das atividades de recursos humanos, gerenciamento das atividades de tecnologia da informação, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria, planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, gerir as áreas contábil, financeira e fiscal, realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábil, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo Interação com o departamento de comércio exterior, operacional, de processos e comercial;
- (iii) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor Administrativo - CAO todos os tipos de procurações em nome da empresa desde que não esteja fora da atividade fim da empresa;
- (iv) Ficará isoladamente responsável pelo cadastro e Gestão do SISCOMEX junto à Receita Federal do Brasil.
- (v) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, perante quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (vi) Gerir, supervisionar e administrar todos os negócios sociais, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ou convenientes nesse sentido, e assumir quaisquer obrigações relacionadas às atividades da Sociedade, dentro dos poderes autorizados por este Estatuto Social;
- (vii) Retirar talões de cheques, assinar, emitir, sacar, aceitar, endossar, descontar, protestar, pagar e/ou cobrar cheques, vales, letras de câmbio, transferências (incluindo TED e DOC), aceites, notas promissórias, ordens de pagamento e demais papéis comerciais ou bancários relacionados à Sociedade;
- (viii) Contrair empréstimos junto a instituições financeiras e/ou empresas; e
- (ix) Escolher, nomear e substituir os auditores externos da Sociedade.

- Diretor(a) Administrativo – CAO, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos das empresas, buscando soluções para todo tipo de problema administrativo.
- (ii) Deverá criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos vários setores da empresa, calcular despesas e garantir a perfeita circulação de informações e orientações.
- (iii) Planejar, organizar e controlar as atividades da empresa juntos aos órgãos públicos e privados, além de traçar estratégias e métodos de trabalho nas mais variadas áreas.



+55 11 4780-6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hktc.com.br



5

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

(iv) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor(a) Financeiro todos os tipos de procurações em nome da empresa desde que não esteja fora da atividade fim da empresa.

- **Diretor(a) Operacional – COO**, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Responsável por acompanhar e avaliar os resultados da produção;
- (ii) Planejar, organizar e controlar as atividades produtivas dos serviços e produtos da empresa, formulando e recomendando políticas e programas de operação.
- (iii) Assegurar o cumprimento das metas produtivas operacionais, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, custos e prazo estabelecidos pela empresa, planejar, organizar e supervisionar as atividades dos PROCESSOS, dentro das especificações e padrões de qualidade estabelecidos, visando a assegurar o cumprimento dos objetivos da empresa na área comercial, supervisionar a elaboração do plano anual de metas de produção, visando à otimização dos recursos produtivos disponíveis, supervisionar a elaboração dos cronogramas de serviços, organizacional produtivo e fabricação, visando garantir a melhor alocação da mão-de-obra, equipamentos e materiais, supervisionar a elaboração do plano de expansão das instalações, visando assegurar o atendimento das necessidades futuras da empresa em termos de capacidade de produção, participar de discussões relativas a desenvolvimento de novos serviços e produtos, por meio da interação com os demais Diretores, controlar as despesas gerais do departamento de produção (energia elétrica, custos de manutenção, insumos etc.), visando contribuir para a redução de custos nesses itens, analisar e avaliar os aspectos econômicos do processo produtivo, no tocante a mão-de-obra e quantidade de materiais consumidos, visando identificar oportunidades ou alternativas que permitam a redução de custos, elaborar procedimentos e determinar diretrizes para manutenção do visual das instalações, no que se refere à limpeza, pintura, conservação etc., visando a manter o local em condições que propiciem o melhor desempenho dos funcionários e dos equipamentos, definir os turnos de trabalho necessários para o balanceamento da mão-de-obra, visando manter o fluxo de produção e maior produtividade dos recursos humanos, estudar, desenvolver e aperfeiçoar instalações, processos, equipamentos, ferramentas etc., bem como estabelecer controles de processos, visando garantir melhor qualidade e maior produtividade.

(iv) Dará suporte direto ao Diretor(a) de Processos – CPO.

- **Diretor(a) de Processos – CPO**, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Promover recursos para a execução de todas as atividades do processo de Comércio Exterior;
- (ii) Planejar, programar e controlar os processos de Importação, Exportação em todas as suas modalidades e formas de forma eficiente e econômica, bem como a gestão de armazenamento dos bens nos portos, aeroportos, zonas secundárias, portos secos e afins que estarão relacionados diretamente aos processos de Comércio Exterior;
- (iii) Fornecer todos os recursos para a execução das atividades da empresa, bem como transporte dos produtos Exportados e Importados, materiais, armazenamento de mercadorias, processamento de pedidos, emissão de Notas Fiscais de Importação, remessa, armazenagem, venda, remessa, baixa de estoque, etc;
- (iv) Responsável pelo armazenamento de informações, programar e controlar o fluxo e armazenamento eficiente e econômico dos produtos, detendo todas as informações referentes, ser responsável pelo planejamento da distribuição, controlando tudo referente ao Processo de



+55 11 4780-6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hktc.com.br



6

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

Comercio Exterior da relação junto ao Exportador/Fabricante até o cliente final de cada processo, organizar a parte de logística da empresa, gerenciar o sistema de informações e recursos, gerenciar o setor de estoque da empresa, que podem ser tanto internos, externos ou em curso de produção ou logística, sempre buscando o menor custo, analisar a rentabilidade dos negócios a serem feitos e maneiras de maximizar os lucros, prospectar distribuições para elaborar formas de aumentar a rentabilidade confrontando custo de produção e armazenamento, produzir relatórios de controle de riscos nos negócios, organizar aspectos relacionados com o processo desde a produção até a finalização do processo de Comercio Exterior, gerenciar transportes das mercadorias com o menor custo possível seja ela no exterior, modal internacional ou nacional, processar os pedidos, controlar o armazenamento da produção, organizar o sistema de embalagens, planejar uma estratégia de distribuição que valorize o produto distribuído, e ao mesmo tempo seja eficiente e econômico, definir os pontos de distribuição das mercadorias considerando as mercadorias consignadas, segundo as características do produto, controlar os pagamentos e recebimentos referentes a distribuição de mercadorias, realizar a entrega do produto ou serviço no dia e na hora combinada, elaborar estratégias de diminuição de gastos.

- **Diretor(a) Comercial – CBO**, com os seguintes poderes e atribuições:

(i) Responsável por alinhar a área e equipe comercial com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa, bem como realizar visitas in loco, acompanhar entrega dos serviços e produtos, emitir pesquisa de pós venda.

(ii) Definir a estratégia comercial da empresa junto ao Diretor(a) Operacional - COO e ao Diretor(a) de Processos - CPO, determinando os acordos e as condições de venda interna de serviços e produtos baseando-se nas políticas e regras da Receita Federal do Brasil para os serviços e Valores dos Produtos negociados no Exterior ou nacionais, no caso de Exportação, supervisionando a administração das vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível e as principais contas da empresa.

(iii) Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, responder pela direção da empresa nas atividades relacionadas a vendas e planejando, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política específica e a política comercial para assegurar a venda dos serviços e produto em condições que atendam aos resultados previstos, montar sistema de informações comerciais, propor e manter rituais de acompanhamento do desempenho dos indicadores da área comercial, avaliar as necessidades e o grau de satisfação dos usuários, clientes e revendedores, interpretar os dados constantes nas pesquisas para orientar o setor de desenvolvimento de novos produtos, definir as mudanças na política comercial e reorganização dos processos, definir o cenário para a elaboração dos planos de vendas internas, elaborar plano de lançamento de novos produtos, realizar o planejamento operacional de vendas internas, elaborar o plano de margem de contribuição, plano de precipitação, comunicação, plano promocional, e elaborar o orçamento por área funcional.



+55 11 4780-6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957 3d67d9517d81



www.hktc.com.br



7

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

- **Diretor(a) de Marketing – CMO**, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Coordenar e administrar todas as ações de Marketing da companhia, o que inclui cuidar da marca institucional, posicionar-se no mercado e trazer resultados com as tecnologias de marketing, inclusive gerenciamento de TI, software, hardware, aplicativos e sistemas.
- (ii) Fazer orçamento e contratar serviços conexos ao departamento de marketing, gerir mídias sociais, confeccionar material gráfico direcionado à divulgação institucional e publicitária da companhia, gerir o design de padrão de identificação da empresa, identidade visual e portal institucional.
- (iii) Emitir relatórios de produção e prestação de contas das atividades realizadas.

- **Diretor(a) de Logística e Distribuição - CLDO**, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Zelar pela aparência e limpeza do Terminal Retroportuário.
- (ii) Buscar otimizar espaços das mercadorias, adotando processos inteligentes de armazenagem ou implementação de programas eficazes.
- (iii) Estar sempre atualizado sobre as validades dos certificados de funcionamento ou licenças do mesmo.
- (iv) Fazer com que otimize espaços, com melhorias na operação das mercadorias dentro do terminal, visando a lucratividade do negócio.
- (v) Estar sempre atualizado mantendo o follow-up para o cliente e a equipe comercial.
- (vi) Planejar e coordenar estratégias de distribuição nacional e internacional, garantindo eficiência, redução de custos logísticos e cumprimento de prazos.
- (vii) Gerenciar contratos com operadores logísticos, transportadoras e fornecedores, assegurando o cumprimento de SLAs e padrões de qualidade.
- (viii) Analisar e acompanhar indicadores de desempenho logísticos, propondo melhorias contínuas com foco em eficiência operacional e sustentabilidade do negócio.
- (ix) Assegurar o cumprimento das normas regulatórias e fiscais aplicáveis ao transporte e armazenamento de mercadorias, incluindo requisitos da ANVISA, MAPA, INMETRO, entre outros.
- (x) Desenvolver e acompanhar planos de contingência e gerenciamento de riscos logísticos, minimizando impactos em situações críticas (ex.: atrasos portuários, greves, avarias).
- (xi) Promover o desenvolvimento técnico e comportamental da equipe, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos da empresa.
- (xii) Zelar pela segurança patrimonial, de pessoal e das cargas sob responsabilidade da área, atuando na prevenção de perdas e sinistros.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem tampouco emprestar fundos sociais ou conceder, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou qualquer outra garantia a terceiros ou a si próprios, direta ou indiretamente, exceto nos casos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os Diretores nomeados para os cargos de Diretor(a) Financeiro – CFO, Diretor(a) Administrativo – CAO, Diretor(a) Operacional – COO e Diretor(a) Comercial – CBO ficam autorizados a conceder aval, fiança, endosso ou outras garantias em nome da



+55 11 4780-6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hktc.com.br



8

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

Sociedade, desde que o Presidente do Conselho Administrativo endosse através de assinatura física e com reconhecimento de firma por verdadeiro pessoalmente em cartório.

Parágrafo Terceiro - Sempre que os Diretores violarem o disposto nesta cláusula os aludidos atos serão nulos de pleno direito, e não produzirão qualquer efeito com relação à Sociedade e aos acionistas, acarretando, ademais, a responsabilidade pessoal, solidária, civil e criminal do diretor envolvido, pelos atos praticados.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos acionistas, procuradores, diretores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Item 9. Aprovar a inclusão do **Artigo 21º e 22º - CAPÍTULO VII**, deliberada e aprovada a criação do Conselho Administrativo, Diretrizes que regem o Conselho Administrativo e eleição do Membros.

Após análise e discussão entre os presentes, foi aprovada, por unanimidade, a criação do Conselho Administrativo, com a finalidade de fortalecer a governança corporativa da empresa, proporcionando maior transparência e eficiência na tomada de decisões estratégicas. O Conselho Administrativo será estruturado conforme as diretrizes abaixo:

Artigo 21º

Fica constituído o Conselho de Administração da HKTC do Brasil S/A, órgão colegiado de deliberação estratégica e supervisão da gestão executiva da Companhia, em conformidade com a Lei nº 6.404/16 (Lei da S.A.) e as melhores práticas de governança corporativa.

Parágrafo Primeiro - Composição e Mandato:

- 1.1. O Conselho de Administração será composto por no mínimo de 3(três) membros conforme Art. 140 da Lei nº 6.404/16(Lei da S.A.), eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03(três) anos, permitida a reeleição.
- 1.2. O Conselho será presidido por um Presidente, que exercerá a função de Presidente do Conselho de Administração, sendo responsável por convocar e coordenar as reuniões, bem como exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.
- 1.3. Os demais membros do Conselho serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo atender aos critérios de idoneidade, qualificação e experiência compatíveis com as funções estratégicas do cargo.

Parágrafo Segundo - Competências e Atribuições:

- 2.1. O Conselho de Administração terá as seguintes competências:
 - a) Estabelecer as diretrizes estratégicas da Companhia, visando ao crescimento sustentável e à criação de valor para os acionistas;
 - b) Fiscalizar a atuação da Diretoria Executiva, podendo convocar seus membros para prestar esclarecimentos sempre que necessário;
 - c) Aprovar planos de negócios, investimentos, fusões, aquisições e outras operações de relevância estratégica para a Companhia;



+55 11 4780-6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hktc.com.br



9

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

- d) Nomear, avaliar o desempenho e destituir os Diretores da Companhia, fixando suas remunerações e condições contratuais;
- e) Aprovar as demonstrações financeiras anuais e intermediárias antes de sua submissão à Assembleia Geral;
- f) Garantir a observância das normas de governança corporativa e compliance, bem como zelar pela transparência e integridade das informações divulgadas ao mercado.

Parágrafo Terceiro - Reuniões e Funcionamento:

- 3.1. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 60 dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros.
- 3.2. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

Parágrafo Quarto - Remuneração dos Membros do Conselho:

- 4.1. Os membros do Conselho exercerão suas funções sem vínculo empregatício com a Companhia e poderão ser remunerados nos termos definidos pela Assembleia Geral.
- 4.2. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será definida pela Assembleia Geral, considerando a complexidade das funções, a dedicação exigida e as práticas de mercado.
- 4.3. O Presidente do Conselho de Administração, fará jus a uma remuneração diferenciada, em razão de suas atribuições de liderança e condução estratégica, cujo valor será igualmente fixado em Assembleia Geral.
- 4.4. Além da remuneração fixa, a Assembleia Geral poderá aprovar incentivos variáveis aos membros do Conselho, atrelados ao desempenho da Companhia, cumprimento de metas estratégicas ou outros critérios previamente estabelecidos.
- 4.5. Os conselheiros poderão ser reembolsados por despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas funções, incluindo deslocamento, hospedagem e outras despesas operacionais necessárias à participação em reuniões ou atividades do Conselho.

Artigo 22º

Eleição do Presidente do Conselho de Administração Critérios de Eleição:

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração da HKTC do Brasil S/A será eleito conforme um dos seguintes critérios, definidos nesta Assembleia Geral Extraordinária:

a) Eleição com Base na Participação Acionária:

Caso determinado pela Assembleia Geral, o acionista ou grupo de acionistas que detenham percentual mínimo de ações, 30% das ações com direito a voto poderão indicar diretamente o Presidente do Conselho de Administração.
Em caso de múltiplas indicações, será eleito o candidato indicado pelo acionista ou grupo de acionistas com a maior participação acionária.

b) Eleição Direta pela Assembleia Geral de Acionistas:

O Presidente do Conselho poderá ser eleito diretamente pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por maioria simples dos votos representados no momento da deliberação.
O candidato deverá atender aos requisitos de idoneidade, experiência e qualificação exigidos para a função.



+55 11 4780-6295

Clicksign cc:777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hktc.com.br



10

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

c) Eleição Direta pelo Conselho de Administração:

O Presidente do Conselho será eleito por maioria simples dos votos dos membros do próprio Conselho, em reunião específica para esse fim.
O mandato do Presidente será de 03(três) anos sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Critérios para Desempate:

Em caso de empate na votação para Presidente do Conselho, aplicar-se-á a seguinte ordem de critérios para desempate:

- a) Eleição do candidato indicado pelo acionista ou grupo de acionistas com maior participação acionária;
- b) O membro mais antigo no Conselho de Administração;
- c) O membro com maior tempo de experiência comprovada em cargos de administração societária.

Parágrafo Terceiro - Mandato e Reeleição:

3.1. O mandato do Presidente do Conselho de Administração será de 03(três) anos, podendo ser renovado por sucessivas reeleições, conforme decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável.

3.2. O Presidente poderá ser destituído a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o critério de eleição adotado, desde que aprovada por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto - Vacância do Cargo:

4.1. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração por renúncia, destituição, falecimento ou qualquer outra razão, deverá ser convocada, no prazo máximo de 90 dias, nova eleição conforme os critérios estabelecidos nesta cláusula.

Item 10. Aprovar a inclusão do Artigo 23° - CAPÍTULO VIII, deliberada e aprovada a criação da Diretoria Jurídica.

Após análise e discussão entre os presentes, foi aprovada, por unanimidade, a criação da Diretoria Jurídica, cuja finalidade será assessorar e representar a empresa em questões legais e regulatórias, garantindo a conformidade com a legislação vigente e mitigando riscos jurídicos. A Diretoria Jurídica será estruturada da seguinte forma:

Artigo 23°

Fica constituído a Diretoria Jurídica da HKTC do Brasil S/A, cuja finalidade será assessorar e representar a empresa em questões legais e regulatórias, garantindo a conformidade com a legislação vigente e mitigando riscos jurídicos. A Diretoria Jurídica será estruturada da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Atribuições da Diretoria Jurídica:

I - Representar a empresa em assuntos jurídicos e regulatórios; II - Coordenar e supervisionar consultorias externas e escritórios de advocacia contratados pela empresa; III - Gerenciar processos judiciais e administrativos, assegurando a defesa dos interesses da Companhia; IV - Propor estratégias e diretrizes para a prevenção de riscos jurídicos e regulatórios; V - Acompanhar a legislação aplicável e recomendar ajustes necessários ao Estatuto Social e às políticas internas; VI - Fornecer suporte jurídico às demais diretorias, garantindo a legalidade das operações e contratos da empresa; VII - Desenvolver programas de compliance e governança corporativa em alinhamento com normas nacionais e internacionais.



+55 11 4780-6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hktc.com.br



11

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

Parágrafo Segundo - Estrutura da Diretoria Jurídica:

A Diretoria Jurídica será composta por um **Diretor Jurídico**, eleito pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme previsto no Estatuto Social. O mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O Diretor Jurídico deverá ser profissional com formação em Direito e experiência comprovada na área empresarial e regulatória.

Item 11. Alterar o Artigo 13º do Estatuto Social, passando a vigorar conforme abaixo:

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

Artigo 13º

A companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) membros, que serão denominados Diretor(a) Financeiro – CFO, Diretor(a) Administrativo - CAO, Diretor(a) Operacional – COO, Diretor(a) de Processos – CPO, Diretor(a) Comercial – CBO, Diretor(a) de Marketing – CMO e Diretor(a) de Logística e Distribuição - CLDO, acionistas ou não, domiciliados no país, eleitos pela maioria dos votos das ações ordinárias, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos de seu cargo pela Assembleia geral, mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social.

Item 12. Reeleição e Eleição da Diretoria da Companhia, que assume suas atribuições e responsabilidades conforme abaixo mencionadas:

12.1 Aprovar a reeleição dos abaixo descritos na Diretoria da Companhia:

- **SUZANE TAVARES FERNANDES CASSETARI**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.794.858 SSP/GO e CPF nº 014.959.671-58, residente e domiciliada em Goiânia/GO, sito à Rua 06, nº 90, Apto 401, Torre 2, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-130, que irá exercer o cargo e funções de **Diretor(a) Financeiro – CFO e Diretor(a) Administrativa – CAO**, a partir da data de assinatura deste ato e posterior registro na Junta Comercial de São Paulo.

- **JOSÉ DANIEL MONTEIRO CASSETARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.445.732 SSP/GO e CPF nº 035.441.261-25, residente e domiciliado em Goiânia/GO, sito à Rua 06, nº 90, Apto 401, Torre 2, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-130, que irá exercer o cargo e funções de **Diretor(a) de Processos – CPO e Diretor(a) Comercial – CBO e Diretor(a) Operacional – COO**, a partir da data de assinatura deste ato e posterior registro na Junta Comercial de São Paulo.

- **EDIVANIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, diretor de marketing, portador da cédula de identidade RG nº 3229998 SSP/GO e CPF nº 590.707.061-72, residente e domiciliado em Ceres/GO, sito à Rua 10, nº 243, Bairro Centro, CEP 76300-000, que irá exercer o cargo e função de **Diretor(a) de Marketing – CMO**, a partir da data de assinatura deste ato e posterior registro na Junta Comercial de São Paulo.



+55 11 4780-6295

Clicksign cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81



www.hkct.com.br



12

Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

12.2 Aprovar a eleição do abaixo descrito na Diretoria da Companhia:

- **WLADIMIR DE AZEVEDO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12778168 SSP/SP e CPF nº 073.310.158-50, residente e domiciliado na Rua Arere, nº 55, Casa 02, Penha, São Paulo/SP, CEP 03.611-070, que irá exercer o cargo e função de **Diretor(a) de Logística e Distribuição - CLO**, a partir da data de assinatura deste ato e posterior registro na Junta Comercial de São Paulo.

12.3 Os Diretores ora reeleitos e eleitos (i) declararam não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) cumprirá o mandato em curso, no prazo de **3 (três) anos**; e (iii) serão investidos em seu cargo, a partir da data de assinatura deste ato e após a assinatura dos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia e posterior registro deste ato na Junta Comercial de São Paulo/SP.

Item 12. Após a leitura, aprovaram a reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar nos termos do Anexo I/2025.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia, tendo sido os trabalhos encerrados. Assinaturas: Mesa - José Daniel Monteiro Cassetari, Presidente; Suzane Tavares Fernandes Cassetari, Secretária.

Certificamos que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

São Paulo/SP, 24 de maio de 2025.

José Daniel Monteiro Cassetari
Presidente

Suzane Tavares Fernandes Cassetari
Secretária



9330UC
83 70 50

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

Aloizio Soares Junior
ALÓIZO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3590687556-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALÓIZO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

218.677/25-0

JUCESP

JUCESP
07
02 JUL 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

Aloizio Soares Junior
ALÓIZO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3590687556-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALÓIZO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

218.677/25-0

JUCESP

AGE REVISAO FINAL.pdf



Documento número #cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81

Hash do documento original (SHA256): ccf9d9dcb53294abf4e7c43e12e820c519442e7d94b1deeb58f6829b90659313c

Hash do PADES (SHA256): 643ff45db31156289571ceaf4091e85e701148be09723e609438f225d5a2e29f

Assinaturas

✓ Suzane Tavares Fernandes Cassetari

CPF: 014.959.671-58

Assinou como parte em 17 jun 2025 às 12:51:57

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 jun 2026

✓ José Daniel Monteiro Cassetari

CPF: 035.441.261-25

Assinou como parte em 16 jun 2025 às 15:28:52

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 mai 2026

Log

- 16 jun 2025, 14:28:27 Operador com email rafaela.braga@escritacontabilidade.com.br na Conta dd0855fe-9c63-4441-8268-433df0326df9 criou este documento número cc777218-c247-4460-a957-3d67d9517d81. Data limite para assinatura do documento: 16 de julho de 2025 (14:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 jun 2025, 14:29:20 Operador com email rafaela.braga@escritacontabilidade.com.br na Conta dd0855fe-9c63-4441-8268-433df0326df9 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 16 jun 2025, 14:29:20 Operador com email rafaela.braga@escritacontabilidade.com.br na Conta dd0855fe-9c63-4441-8268-433df0326df9 adicionou à Lista de Assinatura: cpo@hktc.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Daniel Monteiro Cassetari e CPF 035.441.261-25.
- 16 jun 2025, 14:29:21 Operador com email rafaela.braga@escritacontabilidade.com.br na Conta dd0855fe-9c63-4441-8268-433df0326df9 adicionou à Lista de Assinatura: cfo@hktc.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Suzane Tavares Fernandes Cassetari e CPF 014.959.671-58.

ANEXO I/2025 da Ata de AGE realizada em 24 de maio de 2025.

ESTATUTO SOCIAL DA

HKTC DO BRASIL S/A
CNPJ/MF nº 22.351.708/0001-20
NIRE 3530051296-1

CAPÍTULO I
NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A **HKTC DO BRASIL S/A.**, sociedade por ações, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Marquês de São Vicente, nº 2219, Edif. Time Jardim das Perdizes, 4º Andar, Bloco Torre Corporate, Sala 4-101, bairro Água Branca, CEP 05036-040, rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui como nome fantasia a expressão **HKTC DO BRASIL S/A.**

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Parágrafo Terceiro - A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial/0002, situada na cidade de Garuva/SC, na Rua Vereador Klaus Lennertz, nº 7475, Bairro Palmital, CEP: 89248-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.351.708/0002-00 e NIRE 42901112156;

Filial/0005, situada na cidade de Itajaí/SC, na Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957 – Sala 11, bairro Ressacada, CEP: 88302-101, inscrita no CNPJ sob nº 22.351.708/0005-53 e NIRE 42902096189.

Filial/0006, situada na cidade de Pouso Alegre/MG, sito à CLIA Pouso Alegre, Rodovia BR 381, s/n, KM 848 - box industrial nº 06 – container 06, bairro Ipiranga, CEP 37550-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.351.708/0006-34 e NIRE 31920134276.

Filial/0007, situada na cidade de São Paulo/SP, Rua São Bento, nº 470, 9º andar, sala 904, bairro Centro, CEP: 01010-905.

Artigo 2º

A Sede Companhia tem por objeto social:

- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
- Importação por conta e ordem de terceiros;
- Importação por encomenda;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ceea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

- Comércio atacadista de produtos de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- Comércio atacadista de aeronaves e drones, inclusive suas partes e peças, novos, semi-novos e usados;
- Transporte rodoviário de carga: exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Incluindo produtos de interesse à saúde, cosméticos, produtos de higiene e saneantes - municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- Atividades de agenciamento marítimo;
- Transporte aéreo de carga;
- Organização logística do transporte de carga;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Participações societárias em empresas nacionais e estrangeiras; e
- Comissaria de despachos;

Parágrafo Primeiro - A sede da sociedade abriga as atividades administrativas e estratégicas da empresa, sendo o domicílio da diretoria e a localização dos seguintes departamentos: **administrativo, financeiro, contábil, operacional, jurídico, compras, comercial**. Além das atividades previstas no objeto social, a sede não se destina à estocagem, armazenagem ou guarda de mercadorias, mantendo-se exclusivamente como estrutura de gestão e coordenação operacional da sociedade.

Parágrafo Segundo - O Objeto Social das Filiais abaixo descritos são:

Filiai/0002 inscrita no CNPJ sob nº 22.351.708/0002-00 e NIRE 42901112156:

- Importação e exportação por conta própria, por conta e ordem de terceiros e por encomenda e o comércio atacadista de mercadorias diversas, tais como: alimentos in natura ou industrializados; bebidas alcoólicas ou não; medicamentos; produtos químicos; materiais e equipamentos médicos, farmacêuticos, odontológicos, veterinários e ortopédicos; minérios in natura ou não; veículos automotores, motocicletas, bicicletas, inclusive peças e acessórios; pneu; máquinas, ferramentas e instrumento de medição; equipamentos industriais; móveis e utensílios domésticos e para escritório, inclusive partes e peças; equipamentos e materiais de informática; aparelhos de telefonia fixa e móvel, partes e peças; artigos de informática e telefônica celular; celulares; material de construção; materiais escolares, esportivos e recreativos; obras de arte; animais vivos ou mortos para exposições, leilões, exposições, cruzamentos, estudos científicos e consumo humano; saneantes domissanitários; produtos agropecuários; produtos têxteis manufaturados ou não; madeiras manufaturadas ou não; pedras; eletrônicos, eletrodomésticos e componentes; cosméticos e perfumaria; brinquedos; produtos de caça, pesca e camping; artigos de armarinho; artigos de escritório e papelaria; artigos de plástico; vidros; bijuterias, semi joias, joias, e suas partes; bolsas, malas, carteiras, capas de celulares; artigos para festa; obras de plástico; acessórios para maquiagem; artigos para cabelo; adesivos; fita adesiva; embalagens plásticas e de papel; roupas prontas, tecidos e acessórios; equipamentos de segurança individual (EPs); sapatos, partes e produtos para sua produção; utensílios domésticos; item de decoração; artigos para



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ceea195b



www.hkct.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

jogos(excetos os de azar); lâmpadas e painéis em Led; guarda chuva e sombrinhas; balanças; papéis de decoração; papéis e itens gráficos;

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de aeronaves e drones, inclusive suas partes e peças, novos, semi-novos e usados;
- Comércio atacadista de matérias primas agrícolas;
- Comércio atacadista de cereais e leguminosas;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório;
- Distribuição de produtos próprios e de terceiros;
- Depósito de mercadorias próprias e de terceiros.
- Comissária de despachos;
- Armazéns Gerais - emissão de warrant e conhecimento de depósito.
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- Atividades de agenciamento marítimo;
- Organização logística do transporte de carga.
- Transporte rodoviário de carga: exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Incluindo produtos de interesse à saúde, cosméticos, produtos de higiene e saneantes - municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários;
- Locação de salas corporativas (aluguéis);
- Atividades de operador portuário;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Carga e descarga;
- Prestação de serviços de manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista.
- Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

Filia/0005 inscrita no CNPJ sob nº 22.351.708/0005-53 e NIRE 42902096189:

- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Os serviços de desembaraço aduaneiro.
- Prestação de serviço de manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista.
- Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- Atividades de agenciamento marítimo;
- Organização logística do transporte de carga.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários;
- Importação por conta e ordem de terceiros;
- Importação por encomenda;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975cee195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo - SP

- Comércio atacadista de matérias primas agrícolas;
- Comércio atacadista de cereais e leguminosas;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório;
- Transporte rodoviário de carga: exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. incluindo produtos de interesse à saúde, cosméticos, produtos de higiene e saneantes - municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;

Filial/0006 inscrita no CNPJ nº 22.351.708/0006-34 e NIRE 31920134276:

- Importação e exportação por conta própria, por conta e ordem de terceiros e por encomenda e o Comércio Atacadista de mercadorias diversas, tais como: veículos automotores, motocicletas, bicicletas, inclusive peças e acessórios; pneu; máquinas, ferramentas e instrumento de medição; equipamentos industriais; móveis e utensílios domésticos e para escritório, inclusive partes e peças; equipamentos e materiais de informática; aparelhos de telefonia fixa e móvel, partes e peças; artigos de informática e telefônica celular; celulares; material de construção; materiais escolares, esportivos e recreativos; obras de arte; produtos têxteis manufaturados ou não; eletrônicos, eletrodomésticos e componentes; brinquedos; produtos de caça, pesca e camping; artigos de armarinho; artigos de escritório e papelaria; artigos de plástico; vidros; bijuterias, semi-jóias, joias, e suas partes; bolsas, malas, carteiras, capas de celulares; artigos para festa; obras de plástico; acessórios para maquiagem; artigos para cabelo; adesivos; fita adesiva; embalagens plásticas e de papel; roupas prontas, tecidos e acessórios; equipamentos de segurança individual (EPIs); sapatos, partes e produtos para sua produção; utensílios domésticos; item de decoração; artigos para jogos (exceto os de azar); lâmpadas e painéis em Led; guarda-chuva e sombrinhas; balanças; papéis de decoração; papeis e itens gráficos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de aeronaves e drones, inclusive suas partes e peças, novos, seminovos e usados;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Distribuição de produtos próprios e de terceiros;
- Depósito de mercadorias próprias e de terceiros;
- Agenciamento de transporte terrestre e marítimo;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Carga e descarga;
- Comissaria de despachos;
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- Atividades de agenciamento marítimo;
- Organização logística do transporte de carga;
- Prestação de serviço de manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista;
- Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975c0ea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Transporte rodoviário de carga: exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Incluindo produtos de interesse à saúde, cosméticos, produtos de higiene e saneantes - municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Filia/0007

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

A atividade de Showroom integra e complementa as demais atividades desta filial, funcionando tanto como espaço de exposição e apresentação de produtos quanto como ponto de venda, permitindo a realização de negociações e comercializações diretamente no local.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades

Artigo 3º

O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES

Artigo 4º

O capital social subscrito é de R\$ 27.916.676,00 (vinte e sete milhões, novecentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e seis reais) em moeda corrente nacional, dividido em 27.916.676 (vinte e sete milhões, novecentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma com direito a um voto, sendo o valor de R\$ 9.928.121,96 (nove milhões, novecentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e seis reais) integralizadas em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 17.988.554,04 (dezessete milhões, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) à integralizar até 31/12/2028, conforme descrito na Relação de Acionistas anexa ao Estatuto Social, na forma do Anexo A.

Parágrafo Primeiro - Fica destacado o capital de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a Filial/0002 em Garuva/SC.

Parágrafo Segundo - Fica destacado o capital de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a Filial/0005 em Itajaí/SC.

Parágrafo Terceiro - Fica destacado o capital de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a Filial/0006 em Pouso Alegre/MG.

Parágrafo Quarto - Fica destacado o capital de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a Filial/0007 em São Paulo/SP;



+55 11 4780 6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ceeaa195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

Parágrafo Quinto – A Companhia não poderá emitir quaisquer valores mobiliários que não sejam ações ordinárias, exceto se aprovado pelos acionistas.

Parágrafo Sexto - De acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações, títulos ou direitos conversíveis em ações, a seus administradores e empregados.

Parágrafo Sétimo - A cessão ou transferência, total ou parcial, das ações da Companhia dependerá do expresse consentimento dos acionistas que representem a maioria do capital social, sendo que o acionista majoritário terá o direito de preferência para sua aquisição, considerando o valor das ações da época.

Artigo 5º

Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo Único – O prazo para exercício do direito de preferência será de 90 (noventa) dias, à partir da data da ciência.

CAPÍTULO III
VOTACÃO

Artigo 6º

Direito a Voto, Exceções e Proibições nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Direito de Voto dos Acionistas

1.1. As ações ordinárias conferem aos seus titulares direito de voto pleno, proporcionalmente à quantidade de ações detidas, em todas as matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral.

1.2. As ações preferenciais, caso emitidas, não conferem direito a voto, salvo nas hipóteses previstas no artigo 111 da Lei no 6.404/76(Lei da S.A.), incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Alteração nos direitos das ações preferenciais;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da sociedade;
- c) Aprovação de contratos entre a sociedade e sua controladora que dependam de deliberação da Assembleia Geral;
- d) Assembleia não realizada no prazo legal ou não pagamento de dividendos obrigatórios por três exercícios consecutivos.

Parágrafo Segundo – Exceções ao Direito de Voto:

2.1. O acionista não poderá votar nas deliberações da Assembleia Geral quando houver conflito de interesses entre ele e a sociedade, conforme disposto no artigo 115 da Lei nº 6.404/76(Lei da S.A.).

2.2. São exemplos de conflito de interesses que impedem o exercício do voto:

- a) Deliberação sobre sua própria responsabilidade como administrador;



+55 11 4780 6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4140-a35f-0975ceea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo - SP

- b) Aprovação de negócios entre a sociedade e empresas nas quais o acionista tenha interesse pessoal relevante e conflitante;
- c) Determinação de sua própria remuneração em cargos de administração ou fiscalização da sociedade.

2.3. Caso o acionista exerça voto em situação de conflito de interesses, poderá haver anulação do voto e responsabilidade por eventuais prejuízos causados à sociedade.

Parágrafo Terceiro – Proibições e Restrições ao Direito de Voto:

3.1. Vedação ao voto plural: Cada ação ordinária confere direito a um único voto, sendo vedada a criação de classes de ações ordinárias com voto plural, conforme previsto no artigo 110 da Lei nº 6.404/76(Lei da S.A.).

3.2. Vedação ao abuso de poder: O acionista controlador e os acionistas minoritários não poderão exercer seu voto com o objetivo de causar dano à sociedade ou a outros acionistas, nos termos do artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76(Lei da S.A.).

3.3. Restrição ao voto de acionistas inadimplentes: O acionista que estiver inadimplente com a integralização de suas ações poderá ter o direito de voto suspenso até a regularização da obrigação.

Parágrafo Quarto - Deliberações e Quóruns Especiais:

4.1. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos acionistas presentes, salvo quando a legislação ou este Estatuto exigirem quórum qualificado.

4.2. Matérias que exigem quórum qualificado de aprovação, conforme artigo 136 da Lei nº 6.404/1976, incluem:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Criação de novas classes de ações ou modificação de seus direitos;
- c) Transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade;
- d) Dissolução da sociedade.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS PERMANENTES DA SOCIEDADE

Artigo 7º

São órgãos permanentes da Companhia:

- a) a Assembleia Geral; e
- b) a Diretoria.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou na forma da lei.



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975cee a195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

Artigo 9º

A convocação para a Assembleia Geral se fará na forma da lei.

Artigo 10º

O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

Artigo 11º

Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo 12º

Compete à Assembleia Geral, além das competências previstas na Lei nº. 6.404, de 15.12.76, conforme alterada ("Lei das S.A."), deliberar sobre:

- a) início ou término de dissolução, falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) alteração do Estatuto Social;
- c) abertura do capital da Companhia e/ou oferta pública inicial de ações da Companhia;
- d) avaliação e aprovação prévia de programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou funcionários da Companhia, ou ainda aos administradores e/ou funcionários de outras sociedades das quais a Companhia seja controladora direta ou indireta;
- e) destinação do lucro do exercício, a distribuição de resultados e utilização das reservas de lucros e de capital da Companhia;
- f) redução de capital da Companhia;
- g) fusão, transformação, cisão ou incorporação (inclusive de ações) da Companhia;
- h) participação da Companhia em grupos de sociedades envolvendo partes relacionadas, conforme artigo 265 da Lei das S.A.;
- i) emissão de debêntures conversíveis em ações, ações preferenciais ou de quaisquer outros títulos conversíveis em ações da Companhia;
- j) aprovação de contas da Companhia e do relatório da administração;
- k) resgate de ações; e
- l) eleição e destituição de membros da Diretoria.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

Artigo 13º

A companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) membros, que serão denominados Diretor(a) Financeiro – CFO, Diretor(a) Administrativo - CAO, Diretor(a) Operacional – COO, Diretor(a) de Processos – CPO, Diretor(a) Comercial – CBO, Diretor(a) de Marketing – CMO e Diretor(a) de Logística e Distribuição - CLDO, acionistas ou não, domiciliados no país, eleitos pela maioria dos votos das ações ordinárias, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos de seu cargo pela Assembleia geral, mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social.



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975c0ea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

Artigo 14º

O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

Artigo 15º

Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor(a) Financeiro – CFO a indicação de seu substituto entre os demais Diretores.

Parágrafo Único - O Diretor(a) Financeiro – CFO, que acumula cargo de Diretor Presidente para outros fins, poderá indicar, dentre os demais Diretores, seu substituto temporário em caso de ausências temporárias e impedimentos.

Artigo 16º

Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato, sendo facultado à Assembleia Geral preencher ou não o cargo vago.

Artigo 17º

Caberá a Diretoria a representação da Sociedade, conforme cargos abaixo:

- **Diretor(a) Financeiro – CFO**, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Será responsável por gerenciar os departamentos contábeis e financeiros, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças, bem como supervisionar toda parte das funções de suporte administrativo e financeiro;
- (ii) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança, gestão do patrimônio da empresa, compras administrativas, gerenciamento das atividades de recursos humanos, gerenciamento das atividades de tecnologia da informação, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria, planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, gerir as áreas contábil, financeira e fiscal, realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábil, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo Interação com o departamento de comércio exterior, operacional, de processos e comercial;
- (iii) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor Administrativo - CAO todos os tipos de procurações em nome da empresa desde que não esteja fora da atividade fim da empresa;



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ceea195b



www.hkct.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

- (iv) Ficará isoladamente responsável pelo cadastro e Gestão do SISCOMEX junto à Receita Federal do Brasil.
- (v) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, perante quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (vi) Gerir, supervisionar e administrar todos os negócios sociais, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ou convenientes nesse sentido, e assumir quaisquer obrigações relacionadas às atividades da Sociedade, dentro dos poderes autorizados por este Estatuto Social;
- (vii) Retirar talões de cheques, assinar, emitir, sacar, aceitar, endossar, descontar, protestar, pagar e/ou cobrar cheques, vales, letras de câmbio, transferências (incluindo TED e DOC), aceites, notas promissórias, ordens de pagamento e demais papéis comerciais ou bancários relacionados à Sociedade;
- (viii) Contrair empréstimos junto a instituições financeiras e/ou empresas; e
- (ix) Escolher, nomear e substituir os auditores externos da Sociedade.

- Diretor(a) Administrativo – CAO, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos das empresas, buscando soluções para todo tipo de problema administrativo.
- (ii) Deverá criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos vários setores da empresa, calcular despesas e garantir a perfeita circulação de informações e orientações.
- (iii) Planejar, organizar e controlar as atividades da empresa juntos aos órgãos públicos e privados, além de traçar estratégias e métodos de trabalho nas mais variadas áreas.
- (iv) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor(a) Financeiro todos os tipos de procurações em nome da empresa desde que não esteja fora da atividade fim da empresa.

- Diretor(a) Operacional – COO, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Responsável por acompanhar e avaliar os resultados da produção;
- (ii) Planejar, organizar e controlar as atividades produtivas dos serviços e produtos da empresa, formulando e recomendando políticas e programas de operação.
- (iii) Assegurar o cumprimento das metas produtivas operacionais, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, custos e prazo estabelecidos pela empresa, planejar, organizar e supervisionar as atividades dos PROCESSOS, dentro das especificações e padrões de qualidade estabelecidos, visando a assegurar o cumprimento dos objetivos da empresa na área comercial, supervisionar a elaboração do plano anual de metas de produção, visando à otimização dos recursos produtivos disponíveis, supervisionar a elaboração dos cronogramas de serviços, organizacional produtivo e fabricação, visando garantir a melhor alocação da mão-de-obra, equipamentos e materiais, supervisionar a elaboração do plano de expansão das instalações, visando assegurar o atendimento das necessidades futuras da empresa em termos de capacidade de produção, participar de discussões relativas a desenvolvimento de novos serviços e produtos, por meio da interação com os demais Diretores, controlar as despesas gerais do departamento de produção (energia elétrica, custos de manutenção, insumos etc.), visando contribuir para a redução de custos nesses itens, analisar e avaliar os aspectos econômicos do processo produtivo, no tocante a mão-de-obra e quantidade de materiais consumidos, visando identificar oportunidades ou alternativas que permitam a redução de custos, elaborar procedimentos e determinar diretrizes para manutenção do visual das instalações, no que se refere à limpeza, pintura, conservação etc., visando a manter o local em condições que propiciem o melhor desempenho dos funcionários e dos equipamentos, definir os turnos de trabalho necessários para o balanceamento da mão-de-obra, visando manter o fluxo



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dce-4440-a35f-0975ccea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

de produção e maior produtividade dos recursos humanos, estudar, desenvolver e aperfeiçoar instalações, processos, equipamentos, ferramentas etc., bem como estabelecer controles de processos, visando garantir melhor qualidade e maior produtividade.

(iv) Dará suporte direto ao Diretor(a) de Processos – CPO.

- **Diretor(a) de Processos – CPO**, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Promover recursos para a execução de todas as atividades do processo de Comércio Exterior;
- (ii) Planejar, programar e controlar os processos de Importação, Exportação em todas as suas modalidades e formas de forma eficiente e econômica, bem como a gestão de armazenamento dos bens nos portos, aeroportos, zonas secundárias, portos secos e afins que estarão relacionados diretamente aos processo de Comercio Exterior;
- (iii) Fornecer todos os recursos para a execução das atividades da empresa, bem como transporte dos produtos Exportados e Importados, materiais, armazenamento de mercadorias, processamento de pedidos, emissão de Notas Fiscais de Importação, remessa, armazenagem, venda, remessa, baixa de estoque, etc;
- (iv) Responsável pelo armazenamento de informações, programar e controlar o fluxo e armazenamento eficiente e econômico dos produtos, detendo todas as informações referentes, ser responsável pelo planejamento da distribuição, controlando tudo referente ao Processo de Comercio Exterior da relação junto ao Exportador/Fabricante até o cliente final de cada processo, organizar a parte de logística da empresa, gerenciar o sistema de informações e recursos, gerenciar o setor de estoque da empresa, que podem ser tanto internos, externos ou em curso de produção ou logística, sempre buscando o menor custo, analisar a rentabilidade dos negócios a serem feitos e maneiras de maximizar os lucros, prospectar distribuições para elaborar formas de aumentar a rentabilidade confrontando custo de produção e armazenamento, produzir relatórios de controle de riscos nos negócios, organizar aspectos relacionados com o processo desde a produção até a finalização do processo de Comercio Exterior, gerenciar transportes das mercadorias com o menor custo possível seja ela no exterior, modal internacional ou nacional, processar os pedidos, controlar o armazenamento da produção, organizar o sistema de embalagens, planejar uma estratégia de distribuição que valorize o produto distribuído, e ao mesmo tempo seja eficiente e econômico, definir os pontos de distribuição das mercadorias considerando as mercadorias consignadas, segundo as características do produto, controlar os pagamentos e recebimentos referentes a distribuição de mercadorias, realizar a entrega do produto ou serviço no dia e na hora combinada, elaborar estratégias de diminuição de gastos.

- **Diretor(a) Comercial – CBO**, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Responsável por alinhar a área e equipe comercial com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa, bem como realizar visitas in loco, acompanhar entrega dos serviços e produtos, emitir pesquisa de pós venda.
- (ii) Definir a estratégia comercial da empresa junto ao Diretor(a) Operacional - COO e ao Diretor(a) de Processos - CPO, determinando os acordos e as condições de venda interna de serviços e produtos baseando-se nas políticas e regras da Receita Federal do Brasil para os serviços e Valores dos Produtos negociados no Exterior ou nacionais, no caso de Exportação, supervisionando a administração das vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível e as principais contas da empresa.



+55 11 4780 6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ccea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo - SP

(iii) Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, responder pela direção da empresa nas atividades relacionadas a vendas e planejando, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política específica e a política comercial para assegurar a venda dos serviços e produto em condições que atendam aos resultados previstos, montar sistema de informações comerciais, propor e manter rituais de acompanhamento do desempenho dos indicadores da área comercial, avaliar as necessidades e o grau de satisfação dos usuários, clientes e revendedores, interpretar os dados constantes nas pesquisas para orientar o setor de desenvolvimento de novos produtos, definir as mudanças na política comercial e reorganização dos processos, definir o cenário para a elaboração dos planos de vendas internas, elaborar plano de lançamento de novos produtos, realizar o planejamento operacional de vendas internas, elaborar o plano de margem de contribuição, plano de precipitação, comunicação, plano promocional, e elaborar o orçamento por área funcional.

- **Diretor(a) de Marketing – CMO**, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Coordenar e administrar todas as ações de Marketing da companhia, o que inclui cuidar da marca institucional, posicionar-se no mercado e trazer resultados com as tecnologias de marketing, inclusive gerenciamento de TI, software, hardware, aplicativos e sistemas.
- (ii) Fazer orçamento e contratar serviços conexos ao departamento de marketing, gerir mídias sociais, confeccionar material gráfico direcionado à divulgação institucional e publicitária da companhia, gerir o design de padrão de identificação da empresa, identidade visual e portal institucional..
- (iii) Emitir relatórios de produção e prestação de contas das atividades realizadas.

- **Diretor(a) de Logística e Distribuição - CLDO**, com os seguintes poderes e atribuições:

- (i) Zelar pela aparência e limpeza do Terminal Retroportuário.
- (ii) Buscar otimizar espaços das mercadorias, adotando processos inteligentes de armazenagem ou implementação de programas eficazes.
- (iii) Estar sempre atualizado sobre as validades dos certificados de funcionamento ou licenças do mesmo.
- (iv) Fazer com que otimize espaços, com melhorias na operação das mercadorias dentro do terminal, visando a lucratividade do negócio.
- (v) Estar sempre atualizado mantendo o follow-up para o cliente e a equipe comercial.
- (vi) Planejar e coordenar estratégias de distribuição nacional e internacional, garantindo eficiência, redução de custos logísticos e cumprimento de prazos.
- (vii) Gerenciar contratos com operadores logísticos, transportadoras e fornecedores, assegurando o cumprimento de SLAs e padrões de qualidade.
- (viii) Analisar e acompanhar indicadores de desempenho logísticos, propondo melhorias contínuas com foco em eficiência operacional e sustentabilidade do negócio.
- (vix) Assegurar o cumprimento das normas regulatórias e fiscais aplicáveis ao transporte e armazenamento de mercadorias, incluindo requisitos da ANVISA, MAPA, INMETRO, entre outros.
- (x) Desenvolver e acompanhar planos de contingência e gerenciamento de riscos logísticos, minimizando impactos em situações críticas (ex.: atrasos portuários, greves, avarias).
- (xi) Promover o desenvolvimento técnico e comportamental da equipe, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos da empresa.
- (xii) Zelar pela segurança patrimonial, de pessoal e das cargas sob responsabilidade da área, atuando na prevenção de perdas e sinistros.



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ceea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem tampouco emprestar fundos sociais ou conceder, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou qualquer outra garantia a terceiros ou a si próprios, direta ou indiretamente, exceto nos casos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os Diretores nomeados para os cargos de Diretor(a) Financeiro – CFO, Diretor(a) Administrativo – CAO, Diretor(a) Operacional – COO e Diretor(a) Comercial – CBO ficam autorizados a conceder aval, fiança, endosso ou outras garantias em nome da Sociedade, desde que o Presidente do Conselho Administrativo endosse através de assinatura física e com reconhecimento de firma por verdadeiro pessoalmente em cartório.

Parágrafo Terceiro - Sempre que os Diretores violarem o disposto nesta cláusula os aludidos atos serão nulos de pleno direito, e não produzirão qualquer efeito com relação à Sociedade e aos acionistas, acarretando, ademais, a responsabilidade pessoal, solidária, civil e criminal do diretor envolvido, pelos atos praticados.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos acionistas, procuradores, diretores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 18º

A sociedade, por intermédio do Diretor(a) Administrativo – CAO e/ou Diretor(a) Financeiro – CFO, poderá constituir mandatários ou procuradores, em nome da sociedade para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração, os atos que poderão praticar e o prazo de duração. Para representação da sociedade em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado, com poderes específicos.

Artigo 19º

A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor(a) Financeiro – CFO.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor(a) Financeiro – CFO ou seu substituto, na forma do Artigo 14, parágrafo único deste Estatuto, sendo obrigatório a presença dos acionistas, que somados ou não, detenham mais de 50% (cinquenta por cento) das ações mais 1 (uma) ação.

Artigo 20º

É vedado aos Diretores:

- a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; e



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ceea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizado expressamente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 21º

Fica constituído o Conselho de Administração da HKTC do Brasil S/A, órgão colegiado de deliberação estratégica e supervisão da gestão executiva da Companhia, em conformidade com a Lei nº 6.404/16(Lei da S.A.) e as melhores práticas de governança corporativa.

Parágrafo Primeiro - Composição e Mandato:

1.1. O Conselho de Administração será composto por no mínimo de 3(três) membros conforme Art. 140 da Lei nº 6.404/16(Lei da S.A.), eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03(três) anos, permitida a reeleição.

1.2. O Conselho será presidido por um Presidente, que exercerá a função de Presidente do Conselho de Administração, sendo responsável por convocar e coordenar as reuniões, bem como exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

1.3. Os demais membros do Conselho serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo atender aos critérios de idoneidade, qualificação e experiência compatíveis com as funções estratégicas do cargo.

Parágrafo Segundo - Competências e Atribuições:

2.1. O Conselho de Administração terá as seguintes competências:

- a) Estabelecer as diretrizes estratégicas da Companhia, visando ao crescimento sustentável e à criação de valor para os acionistas;
- b) Fiscalizar a atuação da Diretoria Executiva, podendo convocar seus membros para prestar esclarecimentos sempre que necessário;
- c) Aprovar planos de negócios, investimentos, fusões, aquisições e outras operações de relevância estratégica para a Companhia;
- d) Nomear, avaliar o desempenho e destituir os Diretores da Companhia, fixando suas remunerações e condições contratuais;
- e) Aprovar as demonstrações financeiras anuais e intermediárias antes de sua submissão à Assembleia Geral;
- f) Garantir a observância das normas de governança corporativa e compliance, bem como zelar pela transparência e integridade das informações divulgadas ao mercado.

Parágrafo Terceiro - Reuniões e Funcionamento:

3.1. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 60 dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros.

3.2. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate.



+55 11 4780 6295

Clicksign e22b83e2 1dee-4440-a35f-0975ceea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

Parágrafo Quarto - Remuneração dos Membros do Conselho:

4.1. Os membros do Conselho exercerão suas funções sem vínculo empregatício com a Companhia e poderão ser remunerados nos termos definidos pela Assembleia Geral.

4.2. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será definida pela Assembleia Geral, considerando a complexidade das funções, a dedicação exigida e as práticas de mercado.

4.3. O Presidente do Conselho de Administração, fará jus a uma remuneração diferenciada, em razão de suas atribuições de liderança e condução estratégica, cujo valor será igualmente fixado em Assembleia Geral.

4.4. Além da remuneração fixa, a Assembleia Geral poderá aprovar incentivos variáveis aos membros do Conselho, atrelados ao desempenho da Companhia, cumprimento de metas estratégicas ou outros critérios previamente estabelecidos.

4.5. Os conselheiros poderão ser reembolsados por despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas funções, incluindo deslocamento, hospedagem e outras despesas operacionais necessárias à participação em reuniões ou atividades do Conselho.

Artigo 22º

Eleição do Presidente do Conselho de Administração Critérios de Eleição:

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração da HKTC do Brasil S/A será eleito conforme um dos seguintes critérios, definidos nesta Assembleia Geral Extraordinária:

a) Eleição com Base na Participação Acionária:

Caso determinado pela Assembleia Geral, o acionista ou grupo de acionistas que detenham percentual mínimo de ações, 30% das ações com direito a voto poderão indicar diretamente o Presidente do Conselho de Administração.

Em caso de múltiplas indicações, será eleito o candidato indicado pelo acionista ou grupo de acionistas com a maior participação acionária.

b) Eleição Direta pela Assembleia Geral de Acionistas:

O Presidente do Conselho poderá ser eleito diretamente pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por maioria simples dos votos representados no momento da deliberação. O candidato deverá atender aos requisitos de idoneidade, experiência e qualificação exigidos para a função.

c) Eleição Direta pelo Conselho de Administração:

O Presidente do Conselho será eleito por maioria simples dos votos dos membros do próprio Conselho, em reunião específica para esse fim.

O mandato do Presidente será de 03(três) anos sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Critérios para Desempate:

2.1. Em caso de empate na votação para Presidente do Conselho, aplicar-se-á a seguinte ordem de critérios para desempate:

a) Eleição do candidato indicado pelo acionista ou grupo de acionistas com maior participação acionária;



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ceea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo - SP

- b) O membro mais antigo no Conselho de Administração;
c) O membro com maior tempo de experiência comprovada em cargos de administração societária.

Parágrafo Terceiro - Mandato e Reeleição:

3.1. O mandato do Presidente do Conselho de Administração será de 03(três) anos, podendo ser renovado por sucessivas reeleições, conforme decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável.

3.2. O Presidente poderá ser destituído a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o critério de eleição adotado, desde que aprovada por maioria simples dos votos.

Parágrafo Quarto - Vacância do Cargo

4.1. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração por renúncia, destituição, falecimento ou qualquer outra razão, deverá ser convocada, no prazo máximo de 90 dias, nova eleição conforme os critérios estabelecidos nesta cláusula.

CAPÍTULO VIII
DIRETORIA JURIDICO

Artigo 23º

Fica constituído a Diretoria Jurídica da HKTC do Brasil S/A, cuja finalidade será assessorar e representar a empresa em questões legais e regulatórias, garantindo a conformidade com a legislação vigente e mitigando riscos jurídicos. A Diretoria Jurídica será estruturada da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Atribuições da Diretoria Jurídica:

I - Representar a empresa em assuntos jurídicos e regulatórios; II - Coordenar e supervisionar consultorias externas e escritórios de advocacia contratados pela empresa; III - Gerenciar processos judiciais e administrativos, assegurando a defesa dos interesses da Companhia; IV - Propor estratégias e diretrizes para a prevenção de riscos jurídicos e regulatórios; V - Acompanhar a legislação aplicável e recomendar ajustes necessários ao Estatuto Social e às políticas internas; VI - Fornecer suporte jurídico às demais diretorias, garantindo a legalidade das operações e contratos da empresa; VII - Desenvolver programas de compliance e governança corporativa em alinhamento com normas nacionais e internacionais.

Parágrafo Segundo - Estrutura da Diretoria Jurídica: A Diretoria Jurídica será composta por um **Diretor Jurídico**, eleito pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme previsto no Estatuto Social. O mandato será de 3(três) anos, permitida a reeleição. O Diretor Jurídico deverá ser profissional com formação em Direito e experiência comprovada na área empresarial e regulatória.

CAPÍTULO IX
CONSELHO FISCAL

Artigo 24º

Fica aprovado o Conselho Fiscal não permanente, conforme facultado pelo art. 161 da Lei 6.404/76.



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975cee4195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo - SP

CAPÍTULO X
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE
LUCROS

Artigo 25º

O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26º

Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e provisões para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, aplicar-se-ão 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - Do lucro líquido ajustado, destinar-se-ão: a) aos acionistas, um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento); e b) à Reserva de Realização de Investimentos, um percentual de até 75% (setenta e cinco por cento), que juntamente com a Reserva Legal, poderá alcançar até 100% (cem por cento) do Capital Social, observados o Parágrafo 4º abaixo e o Art. 199 da Lei das S.A.

Parágrafo Quarto - A Reserva de Realização de Investimentos tem as seguintes características: a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da Companhia; b) sem prejuízo do disposto na letra "a" deste Parágrafo, a Reserva de Realização de Investimentos poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Parágrafo Quinto - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia da Assembleia Geral, vedada a distribuição "ad-referendum" pela Diretoria.

Parágrafo Sexto - Competirá à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Sétimo - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26.12.95, e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ceea195b



www.hktc.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP

Artigo 27º

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o parágrafo 5º do Artigo 26, atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º

A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

Artigo 29º

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

São Paulo/SP, 24 de maio de 2025.

Visto do Advogado:

Rodrigo Jose Machado
OAB/SC: 8639

* * *



+55 11 4780-6295

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ccea195b



www.hkct.com.br



Avenida Marquês de São Vicente, 2219
Perdizes, CEP 05036-040- São Paulo- SP



Anexo A – ESTATUTO SOCIAL da sociedade HKTC DO BRASIL S/A, datado de 24/05/2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Relação de Acionistas do capital social no valor de R\$ 27.916.676,00 (vinte e sete milhões, novecentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e seis reais), dividido em 27.916.676 (vinte e sete milhões, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação:

Nome, qualificação e domicílio	Número de ações	Valor	Forma de integralização
HKTC AND BUSINESS LIMITED , inscrita no CNPJ sob nº 21.936.175/0001-85 estabelecida em 28TH Floor Aia Central, 1 Connaught Road, Kowloon, Hong Kong, organização social constituída de acordo com as leis daquele País e o Código Comercial Hong Kong como empresa Comercial Importadora e Exportadora (Trading Company), registrada como pessoa jurídica em Hong Kong sob o número de 1681554, representado por seu bastante procurador, José Daniel Monteiro Cassetari , abaixo identificado.	27.906.676	R\$ 27.906.676,00	R\$ 27.906.676,00 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor de R\$ 9.918.121,96 (nove milhões, novecentos e dezesseis mil e cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos) integralizado em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 17.988.554,04 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), a integralizar até 31/12/2028.
SUZANE TAVARES FERNANDES CASSETARI , brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.794.858 SSP/GO e CPF nº 014.959.671-58, residente e domiciliada em Goiânia/GO, sito a Avenida Anhanguera, nº 5389, Sl. 1613, Setor Central, CEP 74043-012.	5.000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
JOSÉ DANIEL MONTEIRO CASSETARI , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.445.732 SSP/GO e CPF nº 035.441.261-25, residente e domiciliado em Goiânia/GO, sito a Rua 06, nº 90, Apto 401, Torre 2, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-130.	5.000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
TOTAL	27.916.676,00	R\$ 27.916.676,00	-

Acionistas:

HKTC AND BUSINESS LIMITED
Neste ato representada por seu Procurador
José Daniel Monteiro Cassetari

Suzane Tavares Fernandes Cassetari

José Daniel Monteiro Cassetari

Clicksign e22b83e2-1dee-4440-a35f-0975ceca195b

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Diva Maria Batista Martins**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº. 398.153, expedida em 07.04.2022, inscrita no CPF nº. 050.446.548-17, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via do Requerimento Capa, assinada via ClickSign e impressa em 01 (uma) página no anverso;
2. 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de maio de 2025 da empresa HKTC do Brasil S/A, assinadas via ClickSign e impressas em 15 (quinze) páginas no anverso;
3. 01 (uma) via do Estatuto Social da empresa HKTC do Brasil S/A, assinadas via ClickSign e impressas em 21 (vinte e uma) páginas no anverso;
4. 05 (cinco) vias da Declaração de Licenciamento Integrado, assinadas via ClickSign e impressas em 01 (uma) página no anverso;
5. 01 (uma) via da CNH da Sra. Suzane Tavares Fernandes, impressa em 01 (uma) página no anverso;
6. 01 (uma) via da CNH do Sr. Wladimir Amores de Azevedo, impressa em 01 (uma) página no anverso;

São Paulo, 18 de junho de 2025.



Diva Maria Batista Martins